LEI Nº. 282 de 04 de setembro de 2007.

"CRIA CRÉDITO ESPECIAL PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica criado no presente orçamento, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, credito adicional especial para atender a despesas com o transporte de estudantes de curso superior, com as seguintes especificações:

Órgão – 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Unidade Orçamentária – 001 – Gabinete do Secretário
Função – 12 – Educação
Subfunção – 364 – Ensino Superior
Programa – 0002 – Administração e Planejamento
Projeto/atividade – 1.055 – Transporte escolar de nível superior
339030.00 – Material de Consumo..... R$ 42.000,00

Art. 2º. – Para acorrer ao credito acima, será usado recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 09 – Secretaria Municipal de Transportes
Unidade – 003 – Departamento de Trânsito e Transporte Urbano
Função – 04 – Administração
Subfunção – 122 – Administração Geral
Programa – 0002 – Administração e Planejamento
Projeto/atividade –2057 – Manut. e Encargos c/ Depto. Trânsito e Transp. Urb.
339036 – Outros serviços de Terceiros..... R$ 12.000,00

Órgão – 10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade – 002 – Departamento da Agricultura
Função – 04 – Administração
Subfunção –122 – Administração Geral
Programa – 0002 – Administração e Planejamento
Projeto/atividade – 2060 – Manutenção e Encargos c/ Depto de Agricultura
339036 – Outros serviços de Terceiros..... R$ 15.000,00

Órgão – 10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade – 002 – Departamento da Agricultura
Função – 20 – Agricultura
Subfunção –601 – Promoção da Produção Vegetal
Programa – 0018 – Desenvolvimento Econômico
Projeto/atividade – 1182 – Apoio a Prod. e Comercialização Agrícola
339039 – Outros serviços de Terceiros..... R$ 15.000,00

Art. 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2007.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal